



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**CONTRATO Nº 011/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ-PE E A EMPRESA **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME**, VISANDO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE.

Aos treze dias do mês de março de 2020, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, nesta cidade, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME**, com sede à Avenida Estrada de Belém, nº 1659, Lj 04, Bairro Campo Grande, Recife-PE, CEP: 52.040-000, CNPJ no 02.527.531/0001-62, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Jose da Costa Aragão Junior**, brasileiro, casado, residente à Cel Manoel de Aquino, nº 1153, bairro José Fenandes Salsa, Limoeiro – PE, CEP 55.700-000, portador da Carteira de Identidade nº 4.859.799 – SSP-PE e do CPF nº. 961.663.204-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 consoante consta do Processo n.º 003/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados as diversas unidades de saúde do Município de Orobó/PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020.

**Parágrafo único:** O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

### DO REGIME JURÍDICO

**Cláusula Segunda:** O Fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93, atualizada pelas Leis n.º 8.883, de 08.6.94, nº 9.648, de 27.5.98 e 9.854, de 27.10.99, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo único:** O fornecimento objeto deste contrato foi licitado através do Processo Licitatório Nº 003/2020, na Modalidade Pregão, forma Presencial Nº 003/2020, realizado em 13 de março de 2020.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula Terceira:** O valor total do objeto deste contratado será de **R\$ 19.777,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais)**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante cheque nominal ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Segundo:** No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Quinto:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Sexto:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### DO REAJUSTE

**Cláusula Quarta:** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo único** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2020:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1024.1035 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Saúde  
4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente

10.301.1024.2087 Manutenção das Ações de Saúde Bucal  
4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente

10.301.1024.2089 Manutenção das Atividades do FMS  
4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente

10.301.1024.2097 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF  
4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente

### DA VIGÊNCIA

**Cláusula Sexta:** O prazo global para o fornecimento terá início a partir da assinatura do presente contrato, terminando em 31 de dezembro de 2020.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula Sétima**– Das Obrigações das Partes:

I - Obrigações do Contratado:

- a) Executar diretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este contrato, observando critérios de qualidade técnica e o prazo.
- b) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

II – Obrigações da Contratante:

- a) Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- b) Indicar um responsável pela fiscalização dos fornecimentos executados.
- c) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas.

### DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Oitava:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, DESDE que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo Único:** Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data da rescisão do distrato.

**Cláusula Nona:** É eleito foro do Município de Orobó, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Orobó (PE), 13 de março de 2020.

.....

\_\_\_\_\_  
Fátima Gabrielle de Oliveira Silva  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Jos da Costa Aragão Júnior  
**CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:.....

CPF nº: .....

Nome:.....

CPF nº: .....



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DETALHAMENTO DO CONTRATO

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	<p><b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO –</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado.</li><li>* Corpo confeccionado em ABS com design vertical, oferece resistência estrutural e equilíbrio.</li><li>* Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal.</li><li>* Painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados.</li><li>* Display indicativo de qual função está acionada: Perio, endo, dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato.</li><li>* Tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível.</li><li>* Altura: 215 mm.</li><li>* Largura: 310 mm.</li><li>* Comprimento: 250 mm.</li><li>* Tensão: 99 a 242 (V).</li><li>* Potência: 36 (W).</li><li>* Frequência: 24 a 30 (KHz).</li><li>* Garantia: 12 meses.</li></ul>	3	ALT	R\$ 2.595,00	R\$ 7.785,00
4	<p><b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO –</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Para 1 consultório sem Bomba de Vácuo (com 1 sugador) ou 2 consultórios com Bomba de Vácuo (com 1 sugador cada).</li><li>* Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação.</li><li>* Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura</li></ul>	4	MOTOMIL	R\$ 2.998,00	R\$ 11.992,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

eletrostática).  
\* Possui aberturas laterais, para futuras inspeções.  
\* Novo modelo e design, com maior refrigeração e componentes internos confeccionados em cerâmica.  
\* Possui reduzido atrito interno, diminuindo consideravelmente o ruído e aumentando seu rendimento e vida útil.  
\* Pressostato com chave geral liga/desliga.  
\* Válvula de segurança.  
Dispositivo de alívio do excesso de pressão.  
\* Capacidade de 36 litros.  
\* Nível de ruído: 54 Db.  
\* Dimensões: 33cm x 60cm x 50cm (L x A x C).  
\* Peso Líquido: 30kg.  
\* Consumo de energia: 0,85 KW/hora.  
\* Frequência do Motor: 60 Hz.  
\* Garantia:  
- 3 meses: Filtro de ar.  
- 6 meses: Peça metálica com rosca, excêntrico, componente eletroeletrônico, protetor térmico, registro, bobina, válvula, regulador de pressão, manômetro, pressostato, conexão (Cotovelo), mangueira metálica, motor, componentes do motor e peças plásticas sujeitas a desgaste natural.  
- 12 meses: Demais itens.

**TOTAL R\$ 19.777,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais).**